

**ANTÔNIA MÁRCIA PORTUGAL RODRIGUES**

**CAROLINE CUNHA COSTA**

**SUELI BARRETO DOS SANTOS**

**POLÍTICAS CULTURAIS: UMA ABORDAGEM SOBRE A  
IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA NOS  
MUNICÍPIOS DO TERRITÓRIO DE IDENTIDADE DA REGIÃO  
METROPOLITANA DE SALVADOR**

**SÃO FRANCISCO DO CONDE  
2015**

**ANTÔNIA MÁRCIA PORTUGAL RODRIGUES**

**CAROLINE CUNHA COSTA**

**SUELI BARRETO DOS SANTOS**

**POLÍTICAS CULTURAIS: UMA ABORDAGEM SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA NOS MUNICÍPIOS DO TERRITÓRIO DE IDENTIDADE DA REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR**

Trabalho de Fim de Curso apresentado à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira como requisito parcial para a obtenção do grau de Especialização em Gestão Pública sob a orientação do Prof. Dr. Fernando Jorge Pina Tavares.

**SÃO FRANCISCO DO CONDE  
2015**

**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro- Brasileira**

**Direção de Sistema Integrado de Bibliotecas da UNILAB (DSIBIUNI)  
Biblioteca Setorial Campus Liberdade  
Catalogação na fonte**

**Bibliotecário: Gleydson Rodrigues Santos – CRB-3 / 1219**

---

Rodrigues, Antônia Márcia Portugal.

R614p

Políticas culturais: uma abordagem sobre a implementação do sistema municipal de cultura nos municípios do território de identidade da região metropolitana de Salvador. /Antônia Márcia Portugal Rodrigues; Caroline Cunha Costa; Sueli Barreto dos Santos.Salvador,2015.

46 f.; 30 cm.

Monografia apresentada ao curso de Especialização em Gestão Pública da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira – UNILAB.

Orientador: Prof. Dr. FernandoJorge Pina Tavares.  
Inclui Quadros, Figuras, Referências e Anexos.

1. Brasil - Política cultural.2. Sistema Municipal de Cultura. I. Título. II. Costa, Carolina Cunha.  
III. Costa Carolina Cunha.

CDD 353.70981

---

**ANTÔNIA MÁRCIA PORTUGAL RODRIGUES**

**CAROLINE CUNHA COSTA**

**SUELI BARRETO DOS SANTOS**

**POLÍTICAS CULTURAIS: UMA ABORDAGEM SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA NOS MUNICÍPIOS DO TERRITÓRIO DE IDENTIDADE DA REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR**

Trabalho de Fim de Curso apresentado à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira como requisito parcial para a obtenção do grau de Especialização em Gestão Pública

APROVADO em        /        /

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Fernando Jorge Pina Tavares - ORIENTADOR

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Prof. \_\_\_\_\_

Prof. \_\_\_\_\_

## RESUMO

O presente estudo tem o objetivo de compreender e analisar o papel do Sistema de Cultura, destacando a existência da Lei do Sistema Municipal de Cultura, na gestão pública dos municípios do Território de Identidade da Região Metropolitana de Salvador. A metodologia adotada foi a pesquisa exploratória, com enfoque na pesquisa bibliográfica fundamentada em fontes de informações que constituiu a revisão de literatura, e no estudo de caso com a aplicação de questionários e/ou entrevistas não diretas resultando na coleta, tabulação e análise dos dados. A monografia está organizada em vários tópicos: o relacionado ao Sistema de Cultura destaca conceito e objetivos do Sistema Nacional, Estadual e Municipal, o referente aos Territórios de Identidade da Região Metropolitana caracteriza os municípios que o compõem, o destinado a Análise dos Dados dos Municípios faz a divulgação do resultado da pesquisa de campo e o da Conclusão enfatiza que o Sistema Municipal de Cultura é um instrumento essencial para a gestão cultural, pois assegura políticas públicas de Estado e não apenas de governo. O estudo contribuirá com a disseminação de informações sobre a institucionalização da gestão pública no setor da cultura e irá favorecer a tomada de decisão dos gestores públicos municipais.

**Palavras-chave:** Sistema de Cultura. Sistema Nacional de Cultura. Sistema Estadual de Cultura. Sistema Municipal de Cultura.

## **ABSTRACT**

This study has the general objective to understand and analyze the role of the Culture System, highlighting the existence of the Municipal Culture System Act, in the public administration of the municipalities of the metropolitan area of Identity Territory Salvador. The methodology adopted was the exploratory, focusing on literature based on sources of information that formed the literature review and case study with questionnaires and / or non-directive interviews resulting in the collection, tabulation and analysis of data. The paper is organized into various topics related to the Culture System highlights concept and objectives of the National System, State and Municipal, the reference to Identity Territories Metropolitan Region characterized the municipalities that comprise it, that intended for Analysis of Data Cities makes the publication of the results of field research and the Conclusion emphasizes that the Municipal Culture System is an essential tool for cultural management, it ensures public policy of the State and not just government. The study will contribute to the dissemination of information on the institutionalization of public management in the cultural sector favoring the decision-making of municipal administrators.

Keywords: Culture System. National System of Culture. State System of Culture. Municipal Culture System.

## **LISTA DE QUADROS**

Quadro 1 – Municípios por Território de Identidade

Quadro 2 - Caracterização do Território 26

Quadro 3 - Sistema Municipal de Cultura

Quadro 4 – Órgãos Municipais Gestores de Cultura

Quadro 5 – Componentes do Sistema Municipal de Cultura

Quadro 6 – Outros componentes do Sistema Municipal de Cultura

Quadro 7 – Itens não obrigatórios do Sistema Municipal de Cultura

## **LISTA DE FIGURAS**

Figura 1 – Territórios de Identidade

Figura 2 – Território de Identidade 26 – Região Metropolitana de Salvador

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>8</b>
<b>2</b>	<b>SISTEMA DE CULTURA</b>	<b>12</b>
1.1	SISTEMA NACIONAL DE CULTURA	14
1.2	SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA	17
1.3	SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA	20
<b>3</b>	<b>MUNICÍPIOS DO TERRITÓRIO DE IDENTIDADE DA REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR</b>	<b>24</b>
<b>4</b>	<b>ANÁLISE DOS DADOS DOS MUNICÍPIOS</b>	<b>33</b>
<b>5</b>	<b>CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES</b>	<b>40</b>
	<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>43</b>
	<b>APÊNDICE</b>	<b>45</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho analisa criticamente a aplicação de políticas públicas no campo da cultura, destacando a importância da implementação do Sistema Municipal de Cultura (SMC) nos municípios do território de identidade da Região Metropolitana de Salvador.

Neste contexto, o estudo busca afirmar que a gestão pública municipal necessita conhecer, aderir e implementar os critérios estabelecidos na Constituição Federal e no Sistema Nacional de Cultura (SNC) para assegurar a continuidade das políticas públicas culturais como políticas de Estado.

O Sistema de Cultura é um instrumento essencial para a gestão cultural dos entes federativos garantindo que o poder público assegure políticas públicas de Estado e não apenas de governo, ou seja, uma gestão em prol da área e do desenvolvimento cultural. Mas a sua implementação nos municípios requer esforço para elaboração da lei que contenha no mínimo os componentes exigidos pelo SNC e a sua efetivação.

O principal objetivo do SNC é fortalecer institucionalmente as políticas culturais em todos os níveis de Governo com a participação da sociedade civil. O Sistema é capaz de promover mudanças significativas na gestão pública da cultura, dotando-a de condições para favorecer que a cultura abandone a posição periférica para ocupar espaço relevante no processo de desenvolvimento do País.

Então, no caso dos municípios, os SMC prevêem a criação de mecanismos para a gestão municipal da cultura. Dessa forma, a lei prevê a criação de alguns componentes principais, tais como: Órgão Gestor exclusivo da Cultura, Conselhos Municipais de Cultura, Conferências Municipais de Cultura, Sistema de Financiamento Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura, Sistema de Informação e Indicadores Culturais, entre outros.

Sendo assim, o objetivo geral da pesquisa é compreender e analisar o papel do sistema de cultura, destacando a existência da Lei do Sistema Municipal de Cultura, na gestão pública dos municípios do território de identidade da Região Metropolitana de Salvador. Para tanto, aborda os seguintes objetivos específicos: identificar a existência do sistema municipal, conhecer e identificar seus componentes.

Para tanto, o estudo visa responder ao seguinte problema de pesquisa: de que forma os sistemas de cultura, destacando a aplicação da Lei do Sistema Municipal de Cultura, favorecem a gestão pública da cultura dos municípios que integram o território de identidade da Região Metropolitana de Salvador?

Logo, o estudo adotou a metodologia do tipo pesquisa exploratória assumindo a forma de pesquisa bibliográfica com a revisão de literatura fundamentada em algumas fontes de informações e o estudo de caso que focou na aplicação de questionários e na entrevista não diretiva.

A problematização inicial levou as autoras a elaborar algumas hipóteses, tais como: a primeira que a implantação do Sistema Municipal de Cultura fortaleceu a institucionalização da área cultural nos municípios do território de identidade da Região Metropolitana de Salvador, a segunda que é assegurado o direito constitucional de acesso à cultura, bem como a produção, difusão dos bens e serviços culturais e a participação da sociedade civil na gestão pública.

Isso significa que a política pública é um instrumento essencial para o desenvolvimento do setor cultural nos municípios, sendo necessária uma avaliação constante da sua aplicabilidade. Neste sentido, este estudo é de fundamental importância para as autoras do projeto, hoje servidoras municipais de órgãos da cultura e estudantes do Curso de Especialização em Gestão Pública, que anseiam saber até que ponto os conhecimentos teóricos apreendidos na academia sobre políticas públicas são utilizados no seu ambiente de trabalho e na região de identidade cultural do município em que atuam.

A pesquisa pretende contribuir com dados teóricos e empíricos que possibilitem um melhor planejamento da gestão cultural e a disponibilização das informações necessárias para o desenvolvimento da gestão pública cultural dos municípios, conseqüentemente do território de identidade que são integrantes.

A Secretaria Estadual de Cultura da Bahia criou territórios de identidades para gerir os municípios a partir do desenvolvimento regional, levando em consideração aspectos sociais, econômicos e culturais. Os 417 (quatrocentos e dezessetes) municípios baianos são classificados em 27 (vinte e sete) territórios de identidade. O foco do estudo é o território da Região Metropolitana de Salvador, composto pelos seguintes municípios: Camaçari, Candeias, Dias D'Ávila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Salinas das Margaridas, Salvador, Simões Filho, Vera Cruz.

Neste sentido, pretende-se que os dados colhidos constituam uma fonte de informação para a tomada de decisão dos gestores públicos do poder executivo municipal e evidencie ao poder legislativo a importância da elaboração e implementação do SMC para os municípios que ainda não o possuem ou que apenas o criaram, mas não implementou seus componentes até o momento.

O desenvolvimento da monografia está constituído por 03 (três) tópicos, conforme a seguinte descrição:

O primeiro - Sistema de Cultura - aborda conceito e objetivos do Sistema Nacional, Estadual e Municipal, apresentando posições teóricas de alguns autores, constituindo assim a revisão de literatura.

O segundo - Municípios do Território de Identidade da Região Metropolitana de Salvador - trata da questão de territorialidade dos municípios baianos, destacando os municípios do território de identidade da Região Metropolitana de Salvador.

O terceiro - Análise dos Dados dos Municípios – registra o resultado da pesquisa de campo.

A pesquisa contribui com a disseminação de informações sobre a institucionalização da gestão pública no setor da cultura. Já que os dados colhidos auxiliaram a conclusão do estudo e podem servir de base para a tomada de decisão dos gestores públicos municipais do território de identidade da Região Metropolitana de Salvador.

## 2 SISTEMA DE CULTURA

O termo sistema é empregado em diversas áreas do conhecimento humano. O dicionário de Larousse Cultural define que o sistema é um “Conjunto de elementos considerados em suas relações no interior de um todo que funciona de modo unitário” (GRANDE, 2000, p. 832).

No campo da sociologia os autores Boudon e Bourricaud na obra Dicionário Crítico de Sociologia (1993, p. 15) cita Bertalanffy que faz a seguinte declaração sobre sistema: ...“conjunto de elementos interdependentes, isto é, ligados entre si por relações tais que, se uma for modificada, as outras também serão e, conseqüentemente, todo o conjunto se transformará.”

Dessa forma, o sistema consiste numa forma de combinar a atuação de partes para alcançar um determinado resultado. Tais partes podem atuar de forma independente, mas com esforços mútuos para alcançar um mesmo fim. Neste contexto, um elemento do sistema influencia nos seus pontos positivos ou negativos, pois sua execução atinge direta ou indiretamente na (trans)formação dos objetivos do sistema.

Para o termo cultura o dicionário de Larousse Cultural apresenta inúmeras definições sendo a mais adequada a este estudo a geral que declara que é um *Conjunto de conhecimentos que enriquecem o espírito, apuram o gosto e o espírito crítico* (GRANDE, 2000, p. 283). Neste caso a cultura representa as características de um país, dos seus estados e dos municípios respeitando as suas especificidades regionais e locais.

Neste sentido, a Lei Orgânica da Cultura da Bahia, no capítulo 1, artigo 2º afirma que “Entende-se por cultura o conjunto de traços distintivos, materiais e imateriais, intelectuais e afetivos, e as representações simbólicas, compreendendo: dimensão simbólica, dimensão cidadã e dimensão econômica.” (BAHIA, 2011, p.2)

Portanto, a cultura deve ser entendida levando em consideração as suas múltiplas dimensões que funcionam como um tripé, no qual a dimensão simbólica é destinada a produção, criação e difusão da cultura, tais como: textos, objetos, obras, etc., isto é, são os modos, as maneiras, as formas de fazer a cultura. A dimensão cidadã visa garantir a inclusão da identidade e diversidade nos processos da produção, difusão e fruição da cultura, inclusive com a participação na gestão pública e a preservação do patrimônio e da memória cultural. A dimensão econômica foca na questão da sustentabilidade da cultura em toda sua cadeia produtiva.

Logo, o tripé das dimensões: simbólica, cidadã e econômica destacam que a produção cultural deve levar em consideração todos estes elementos, visando não apenas garantir a valorização, preservação do legado cultural do país, mas a adoção de medidas favoráveis a sua difusão e geração de renda para os que fazem da cultura sua razão de viver e para os apreciadores a facilidade de acesso aos bens e serviços culturais.

Portanto, a gestão pública dos entes federados, deve elaborar políticas públicas para atender as demandas dos atores culturais. No intuito de conhecer as demandas os poderes executivos focam na realização de algumas ações, como as Conferências de Culturas que registram os anseios dos atores do campo da cultura, precisa criar e adotar mecanismos para desenvolver a cultura, tendo por base o tripé das dimensões, no intuito de elaborar políticas públicas que não fiquem refém de atos discricionários dos agentes públicos.

Dessa forma, o governo federal, através do Ministério da Cultura propôs a constituição de um Sistema de Cultura com a participação dos seus entes federados para buscar implementar políticas públicas culturais que possibilitem melhorar a gestão cultural, inclusive com melhor uso dos recursos públicos destinados ao setor.

A gestão federal já faz uso de sistemas em outras áreas, tais como: Sistema Único de Saúde, Sistema de Educação, Sistema Social, etc. O instrumento de gestão

demonstra ser eficaz, pois pactua entre os entes da federação compromissos para a execução de programas, projetos e ações focados no desenvolvimento de determinadas áreas.

O Sistema de Cultura fundamenta-se nestes subsídios e na vontade do gestor aderir ao Sistema Nacional de Cultura, por meio da assinatura do Acordo de Cooperação Federativo. Mas, a adesão impõe à criação de vários componentes, tais como: Órgãos Gestores da Cultura, Conselhos de Política Cultural, Conferências de Cultura, Comissões Intergestores Tripartite e Bipartite, Planos de Cultura, Sistemas de Financiamento da Cultura, Sistemas de Informações e Indicadores Culturais, Programa de Formação de Gestores Culturais e Sistemas Setoriais de Cultura.

Neste contexto, a primeira meta do Plano Nacional de Cultura consiste em institucionalizar e implementar o Sistema de Cultura em todas as unidades da federação, ou seja, nos 26 (vinte e seis) estados e no distrito federal. Já para os 5.570 (cinco mil quinhentos e setenta) municípios brasileiros a meta estabelece um percentual de 60% (sessenta por cento), isto é, 3.339 (três mil trezentos e trinta e nove) municípios.

Portanto, o Sistema de Cultura visa integrar a sociedade civil na gestão pública da cultura através da atuação dela e dos demais entes estaduais e municipais. O Sistema de Cultura envolve o Sistema Nacional de Cultura, o Sistema Estadual de Cultura e o Sistema Municipal de Cultura, os quais serão descritos a seguir.

## 2.1 SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

A área da cultura vem ganhando espaço nas discussões dos gestores públicos, através da mobilização dos agentes, produtores, artistas, gestores, comunidade em geral e demais interessados no desenvolvimento da cultura. Neste sentido, o Sistema Nacional de Cultura - SNC é uma resposta aos anseios dos militantes da

área que buscam a implementação de políticas públicas na gestão pública visando o apoio aos seus projetos e ações.

Portanto, a criação do SNC veio com a aprovação da Proposta de Emenda Constitucional – PEC Nº 34/2012 que acrescenta o artigo 216-A à Constituição da República Federativa do Brasil - CF e tem entre os seus objetivos a integração, por meio de Acordo de Cooperação das três esferas de governo: federal, estadual e municipal.

Então, o Título VIII da CF no Capítulo III destinado a educação, cultura e desporto destaca na seção II da Cultura no art. 216-A que:

O Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais. (BRASIL, 2015)

Logo, o sistema promoverá a articulação das ações culturais entre os entes da federação no intuito de ampliar os programas, projetos e ações. Mas, para colocar em prática a teoria do SNC é necessária a participação e adequação dos estados, do distrito federal e dos municípios as exigências estabelecidas na lei federal com a promulgação de suas leis próprias. A estrutura do Sistema Nacional de Cultura é constituída pelos seguintes elementos:

- Ministério da Cultura.
- Conselho Nacional de Política Cultural.
- Sistema Nacional de Financiamento à Cultura.
- Comissões Intergestores Tripartite.
- Programa Nacional de Formação na Área da Cultura.
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
- Sistemas Nacionais Setoriais de Cultura.
- Plano Nacional de Cultura.
- Conferências de Cultura (BRASIL, 2015).

Tais elementos visam cercar o campo da cultura com os subsídios essenciais para a sua gestão de forma democrática, transformando as gestões de governo em gestões de Estado. Para tanto, o parágrafo 1º do referido art. 216-A estabelece os seguintes princípios para reger o SNC:

- I - diversidade das expressões culturais;
- II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
- IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
- V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- VII - transversalidade das políticas culturais;
- VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
- IX - transparência e compartilhamento das informações;
- X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
- XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
- XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura. (BRASIL, 2015)

O desafio dos entes federados é promover um processo participativo na elaboração, aprovação e implementação da lei de criação do respectivo sistema cultural para atender tais princípios de diversidade, universalização, fomento, cooperação, integração, complementaridade, transversalidade, autonomia, transparência, democratização, descentralização e ampliação de recursos.

O Brasil é um caldeirão que transborda expressões culturais pelos cantos e recantos do seu extenso território, tais como: música, dança, literatura, teatro, cinema, artes digitais, festas populares, etc. Sendo assim, os gestores públicos devem atuar no desenvolvimento cultural, mas, a realidade brasileira apresenta nos discursos dos gestores públicos, que o campo cultural é colocado no último patamar das prioridades do governo.

Vista como supérflua a cultura tem um orçamento mínimo para tentar realizar prioridades do governo para sua área, que na maioria das vezes são os eventos que

envolvem realizações de bandas com reconhecimento nacional e internacional, em alguns casos o orçamento do órgão gestor da cultura é gasto em um único evento.

No intuito de atuar com políticas públicas e minimizar com estas distorções na gestão cultural, o governo federal criou o Sistema Nacional de Cultura para pactuar com os demais entes federados e fazer uma gestão de Estado e não mais de governo.

Neste contexto, o Ministério da Cultura publicou algumas fontes de informações no intuito de promover conhecimento técnico para auxiliar os gestores públicos na tarefa de criar mecanismos de gestão pública da cultura com a criação e instituição dos Sistemas Estaduais e Municipais de Cultura.

Até o presente momento, de acordo com dados publicados no *site* do Ministério da Cultura, todos os estados brasileiros e o distrito federal assinaram o Acordo de Cooperação Federativa. Deste total apenas quatro possui a lei que institui o Sistema Estadual de Cultura: Acre, Roraima, Ceará e Bahia.

O Sistema Estadual de Cultura da Bahia foi instituído através da Lei Nº 12.365 de 30 de novembro de 2011 e será destacado no próximo tópico.

## 2.2 SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA

A Secretária de Cultura do Estado da Bahia – SECULT-BA é o órgão gestor da cultura do Estado. Como ente federado, a Bahia aderiu ao Sistema Nacional de Cultura por meio do Acordo de Cooperação Federativo, o qual determina que a estrutura deve conter os seguintes elementos:

- Secretaria Estadual de Cultura.
- Conselho Estadual de Política Cultural.
- Sistema Estadual de Financiamento à Cultura.
- Comissões Intergestores Tripartite.

- Programa Estadual de Formação na Área da Cultura.
- Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais.
- Sistema Estadual Setoriais de Cultura.
- Plano Estadual de Cultura.
- Conferência Estadual de Cultura.

A SECULT-BA realizou inúmeras ações, tais como instalação do Fórum de Dirigentes Municipais de Cultura, apoio aos municípios para elaboração e implementação dos seus sistemas culturais, mobilização da participação da sociedade civil, busca de parceria com a Universidade Federal da Bahia para sua assessoria técnica e dos municípios e, para criar os meios necessários para implantação do Sistema Estadual de Cultura da Bahia.

Neste contexto, surge a Lei Orgânica da Cultura da Bahia, Lei Nº 12.365, publicada em 30 de novembro de 2011 que além de outras providências institui o Sistema Estadual de Cultura, a qual declara no capítulo III, art. 6º que:

O Sistema Estadual de Cultura da Bahia é o conjunto articulado e integrado de normas, instituições, mecanismos e instrumentos de planejamento, fomento, financiamento, informação, formação, participação e controle social, que tem por finalidade a garantia da gestão democrática e permanente da Política Estadual de Cultura nos termos desta Lei. (BAHIA, 2011, p.8)

A estrutura do Sistema Estadual de Cultura da Bahia é constituída pelos seguintes elementos, conforme o art. 7º da Lei Orgânica da Cultura da Bahia:

- I- organismo de gestão cultural:
  - a) o Conselho Estadual de Cultura;
  - b) a Secretaria de Cultura e seus órgãos e entidades;
  - c) sistemas setoriais de cultura do Estado
  - d) sistemas municipais de cultura ou órgãos municipais de cultura;
  - e) instituições de cooperação intermunicipal;
  - f) instituições de cooperação interestadual, nacional e internacional;
- II – mecanismos de gestão cultural:
  - a) plano Estadual de Cultura, planos de desenvolvimento territorial e setoriais de cultura ;
  - b) sistema de Fomento e Financiamento à Cultura;
  - c) sistema de Informação e Indicadores Culturais;

d) sistema de formação cultural;

III - Instâncias de consulta, participação e controle social;

a) Conferência Estadual de Cultura

b) Colegiado setoriais, temáticos ou territoriais de cultura;

c) Fórum de Dirigentes Municipais de Cultura;

d) Ouvidoria do Sistema Estadual de Cultura

e) outras formas organizativas inclusive fóruns e coletivos específicos da área cultural de iniciativa da sociedade. (BAHIA, 2011, p. 4)

A Lei seguiu a linha de estruturação proposta no Sistema Nacional de Cultura, mas acrescentou os seguintes elementos: sistemas municipais de cultura ou órgãos municipais de cultura, instituições de cooperação intermunicipal, instituições de cooperação interestadual, nacional e internacional, colegiado setoriais, temáticos ou territoriais de cultura, Fórum de Dirigentes Municipais de Cultura, Ouvidoria do Sistema Estadual de Cultura e outras formas organizativas inclusive fóruns e coletivos específicos da área cultural de iniciativa da sociedade.

Observa-se que a elaboração da Lei que instituiu o sistema estadual levou em consideração a política estadual da cultura existente e em funcionamento, como o Fórum de Dirigentes Municipais de Cultura e propôs a criação de outros elementos como a Ouvidoria do Sistema Estadual de Cultura.

Nesse sentido, o processo de elaboração não fugiu as orientações dos manuais disponibilizados pelo Ministério da Cultura de estabelecer normas que atendam as recomendações do Sistema Nacional sem desconsiderar as particularidades do Estado.

Nas Políticas Estaduais de Cultura da Bahia os programas, projetos e ações devem atender aos 417 (quatrocentos e dezessete) municípios. Para tanto, os mesmos foram agrupados em territórios de identidades, os quais são assistidos pela SECULT-BA e pelos representantes territoriais.

O foco do estudo é o território de identidade da Região Metropolitana de Salvador - RMS que representa o conjunto de municípios que apresentam características

semelhantes no campo da cultura entre as quais podem ser citadas algumas expressões culturais, tais como: samba de roda, fanfarra, festejos juninos, poesia, bandas de músicas, artesanato, artes digitais, teatro, dança, patrimônio material e imaterial, filarmônicas, gastronomia, festas populares, etc.

Os municípios que compõem o território da RMS são: Salvador, Camaçari, Candeias, Dias D'Ávila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Salinas da Margarida, Simões Filho e Vera Cruz.

Até aqui foi feito uma abordagem sobre o Sistema Estadual de Cultura, o próximo passo é estudar o Sistema Municipal de Cultura.

## 2.3 SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

O Sistema de Cultura é composto pelo Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Cultura, a funcionalidade dos mesmos segue normas constitucionais, pois apesar de serem independentes deve haver uma sintonia entre si.

Em outras palavras cada ente federado deve exercer seu papel no sistema, consciente de no caso de um não realizar suas atribuições e/ou fazê-la de forma inadequada estará contribuindo para alterar, enfraquecer ou levar a extinção do sistema.

Neste contexto, o papel dos Sistemas Municipais de Cultura - SMC é de extrema importância uma vez que são nos municípios, localizados na ponta, a execução dos programas, projetos e ações do campo da cultura. Entretanto, a ausência de uma política pública municipal inclusiva que valorize os atores culturais pode levar a imagem de um sistema excludente, elitista, que favorece os interesses pessoais, particulares e na maioria das vezes para atender aos compromissos dos acordos políticos oriundos dos apoios de campanhas eleitoreiras.

É aquela velha história da gestão de governo, focada nos atos discricionários do gestor que invalida uma gestão de Estado direcionada a gerir de forma continuada em prol de todos e para todos. Neste sentido, o campo da cultura batalha pela estruturação de suas políticas públicas com a criação e implementação do Sistema de Cultura.

Neste processo de elaboração da lei do SMC o gestor público deve nomear um responsável para acompanhar todas as suas etapas e intermediar a comunicação com os outros entes federados. Sendo assim, o responsável vai criar um plano de trabalho para fazer cumprir as exigências do Acordo de Cooperação Federativo.

A oficina de implementação de Sistemas Estaduais e Municipais de Cultura destaca que o Plano de Trabalho deve ser construído em três fases: Institucionalização da Lei do Sistema, Estruturação dos Componentes, Elaboração do Plano de Cultura. A primeira fase é relacionada às atividades para elaboração da Lei do Sistema Municipal, a segunda foca na questão da estruturação dos elementos que compõem o Sistema e a última enfatiza a especificidade do Plano Municipal de Cultura que apesar de ser um componente do sistema deve ser instituído em lei específica a cada dez anos.

O grande desafio na construção do SMC é atender os anseios dos atores culturais municipais num único documento. Para tanto, o responsável pela elaboração deve reunir fontes informacionais para a elaboração do projeto de lei, tais como: Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Relatório de Conferências Municipais de Cultura realizadas, Leis relacionadas à cultura do Município (criação do órgão gestor, criação da biblioteca pública, tombamento de prédios públicos, etc.), relatórios provenientes de reuniões com a sociedade civil organizada ou não, dentre outras.

Dentre as fontes citadas às relacionadas aos relatórios resultantes das reuniões com a sociedade civil e das Conferências Municipais são considerados de grande relevância por representar a vontade dos fazedores e apreciadores da cultura local.

Nestes documentos são registrados os desejos, frustrações, ansiedades, históricos, relatos, dados reais, prospecções futuras, etc. do campo da cultura do município. Entretanto, a criação dos capítulos, artigos, incisos, parágrafos únicos da lei passam a ser encarados como meios para realizações individuais em detrimento a coletividade que deve ser atendida pela gestão pública.

A gestão deve levar em consideração o princípio da imparcialidade, no intuito de atender e beneficiar o maior número possível de cidadãos. Entretanto, a fase de elaboração da lei vai enfrentar resistência dos que desejam promover seus segmentos culturais mesmo que tenham que menosprezar outros.

Outra questão que poderá influenciar negativamente na criação do projeto de lei é a influência da política partidária. O projeto de lei poderá ficar no meio de um cabo de guerra, de um lado a situação e do outro a oposição ao governo, o resultado não será o ideal para a cultura, mas o que atende aos interesses particulares dos agentes políticos.

Diante do exposto, o sugerido é que sejam realizadas reuniões por segmentos culturais para registrar em documentos suas necessidades, posteriormente realizar audiências públicas para fortalecer o debate e resolução da questão. É importante a participação de diversos representantes de outras áreas da gestão pública, pois o campo é transversal e precisa atuar e dialogar com elas, tais como: educação, social, reparação racial, desenvolvimento econômico, turismo, etc.

Então, a elaboração da lei é de responsabilidade do poder executivo, a qual deverá ser encaminhada para o legislativo, ou seja, a Câmara de Vereadores. Nesta fase é necessário buscar orientação jurídica e apoio político para aprovação do projeto de lei na sessão do poder legislativo municipal.

Passando todo este processo nasce a política pública cultural denominada de Sistema Municipal de Cultura que consiste num conjunto de componentes conectados entre si e com o Sistema Nacional e Estadual de Cultura.

A proposta do SNC é a criação do SMC com os elementos que o compõem, excluindo apenas as Comissões Intergestores que são partes das instâncias federais e estaduais. Mas, a implantação do sistema segue o ritmo das condições do município, logo institui os elementos essenciais às suas necessidades não deixando de interagir com os demais componentes das outras esferas.

Dessa forma, a estruturação proposta pelo SNC para o Sistema Municipal de Cultura – SMC envolve vários elementos. Mas, o município pode incluir na lei apenas os itens obrigatórios, que são: secretaria municipal de cultura ou órgão equivalente, conselho municipal de política cultural, conferência municipal de cultura, plano municipal de cultura e sistema de financiamento à cultura.

Tais elementos devem possuir meios de conexão, para tal afirmação existe o seguinte exemplo:

(...)a **Conferência Municipal** estabelece as macrodiretrizes da política cultural, que devem ser detalhadas pelo **Plano Municipal de Cultura** (PMC), elaborado pelo **Órgão de Cultura**, com a elaboração e aprovação do **Conselho Municipal de Política Cultural** e a participação de Fórum organizados da sociedade civil. Para sua efetivação, o Plano deve prever os recursos a serem alocados pelo **Sistema Municipal de Financiamento da Cultura**, que deve ter seus instrumentos de apoio estabelecidos na lei. (BRASIL, 2011, p.33)

O destaque feito na citação serve para identificar os 5 (cinco) componentes obrigatórios do sistema com seus objetivos e a forma como são interligados, isto é, um influenciando na atuação do outro.

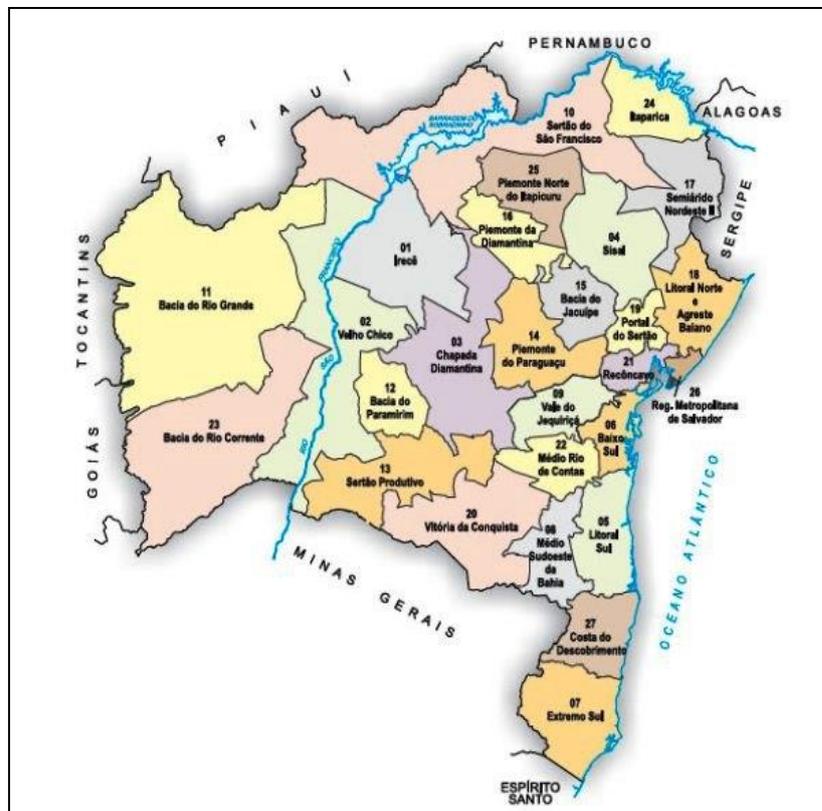
Diante de tantas informações observa-se que os gestores públicos devem adotar como ferramenta de gestão do SMC o ICG – Implementar, Conectar e Gerir, proposta pelas autoras da monografia. Pois, o primeiro passo é a implementação da lei, seguido da sua conexão com os outros sistemas e entre os seus elementos, e por último é a gestão de todos os seus componentes, dotando assim a gestão cultural de uma ferramenta clara e sucinta dos principais atos para concretização do SMC.

### 3 MUNICÍPIOS DO TERRITÓRIO DE IDENTIDADE DA REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR

Com o intuito de identificar prioridades temáticas definidas a partir da realidade local, foi estabelecido, pelo Governo da Bahia, a partir da especificidade de cada região, a existência de 27 Territórios de Identidade, como pode ser observado na figura 1, possibilitando assim o desenvolvimento equilibrado e sustentável entre as regiões.

Para essa demarcação, o Estado utilizou o conceito de território como um espaço físico, geograficamente definido, na maioria das vezes contínuo, caracterizado por critérios semelhantes como o ambiente, a sociedade, a economia, a política, a cultura e as instituições, e uma população com grupos sociais relativamente distintos, que se relacionam interna e externamente por meio de processos específicos, onde se pode distinguir um ou mais elementos que indicam identidade, coesão social, cultural e territorial (SEPLAN, 2015).

Figura 1 – Territórios de Identidade



Fonte: SEPLAN, 2015.

Desta forma, foram identificados 27 territórios de identidade, para o estado da Bahia, com a seguinte composição, como mostra o quadro 1:

Quadro 1 – Municípios por Território de Identidade

<b>TERRITÓRIO DE IDENTIDADE</b>	<b>MUNICÍPIOS</b>
1 – Irecê	América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto, Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipeba, Ibititá, Ipupiara, Irecê, Itaguacú da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, São Gabriel, Uibaí, Xique-Xique
2 - Velho Chico	Barra, Bom Jesus da Lapa, Brotas de Macaúbas, Carinhanha, Feira da Mata, Ibotirama, Igaporã, Malhada, Matina, Morpará, Muquém do São Francisco, Oliveira dos Brejinhos, Paratinga, Riacho de Santana, Serra do Ramalho, Sítio do Mato
3 - Chapada Diamantina	Abaíra, Andaraí, Barra da Estiva, Boninal, Bonito, Ibicoara, Ibitiara, Iraquara, Itaetê, Jussiape, Lençóis, Marcionílio Souza, Morro do Chapéu, Mucugê, Nova Redenção, Novo Horizonte, Palmeiras, Piatã, Rio de Contas, Seabra, Souto Soares, Utinga, Wagner, Iramaia
4 – Sisal	Araci, Barrocas, Biritinga, Candeal, Cansanção, Conceição do Coité, Ichu, Itiúba, Lamarão, Monte Santo, Nordestina, Queimadas, Quijingue, Retirolândia, Santa Luz, São Domingos, Serrinha, Teofilândia,

	Tucano, Valente
5 - Litoral Sul	Almadina, Arataca, Aurelino Leal, Barro Preto, Buerarema, Camacã, Canavieiras, Coaraci, Floresta Azul, Ibicaraí, Ilhéus, Itabuna, Itacaré, Itaju do Colônia, Itajuípe, Itapé, Itapitanga, Jussari, Maraú, Mascote, Pau Brasil, Santa Luzia, São José da Vitória, Ubaitaba, Una, Uruçuca
6 - Baixo Sul	Aratuípe, Cairu, Camamu, Gandu, Igrapiúna, Ituberá, Jaguaripe, Nilo Peçanha, Pirai do Norte, Presidente Tancredo Neves, Taperoá, Teolândia, Valença, Wenceslau Guimarães, Ibirapitanga
7 - Extremo Sul	Alcobaça, Caravelas, Ibirapuã, Itamarajú, Itanhém, Jucuruçu, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Prado, Teixeira de Freitas, Vereda.
8 - Médio Sudoeste	Caatiba, Firmino Alves, Ibicuí, Iguai, Itambé, Itapetinga, Itarantim, Itororó, Macarani, Maiquinique, Nova Canaã, Potiraguá, Santa Cruz da Vitória
9 - Vale do Jiquiriçá	Amargosa, Brejões, Cravolândia, Elísio Medrado, Irajuba, Itaquara, Itiruçu, Jaguaquara, Jiquiriçá, Lafaiete Coutinho, Lagedo do Tabocal, Laje, Maracás, Milagres, Mutuípe, Nova Itarana, Planaltino, Santa Inês, São Miguel das Matas, Ubaí
10 - Sertão do São Francisco	Campo Alegre de Lourdes, Canudos, Casa

	Nova, Curaçá, Juazeiro, Pilão Arcado, Remanso, Sento Sé, Sobradinho, Uauá
11 - Bacia do Rio Grande	Angical, Baianópolis, Barreiras, Buritirama, Catolândia, Cotegipe, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Luis Eduardo Magalhães, Mansidão, Riachão das Neves, Santa Rita de Cássia, São Desidério, Wanderley
12 - Bacia do Paramirim	Boquira, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso, Ibipitanga, Macaúbas, Paramirim, Rio do Pires, Tanque Novo
13 - Sertão Produtivo	Brumado, Caculé, Caetité, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiu, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Urandi
14 - Piemonte do Paraguaçu	Boa Vista do Tupim, Iaçú, Ibiquera, Itaberaba, Itatim, Lajedinho, Macajuba, Miguel Calmon, Mundo Novo, Piritiba, Rafael Jambeiro, Rui Barbosa, Santa Terezinha, Tapiramutá
15 - Bacia do Jacuípe	Baixa Grande, Capela do Alto Alegre, Gavião, Ipirá, Mairi, Nova Fátima, Pé de Serra, Pintadas, Quixabeira, Riachão do Jacuípe, São José do Jacuípe, Serra Preta, Várzea da Roça e Várzea do Poço.
16 - Piemonte da Diamantina	Caem, Capim Grosso, Jacobina, Mirangaba,

	Ourolândia, Saúde, Serrolândia, Umburanas, Várzea Nova, Miguel Calmon
17 - Semi-Árido Nordeste II	Ajustina, Antas, Banzaê, Cícero Dantas, Cipó, Coronel João Sá, Euclides da Cunha, Fátima, Heliópolis, Jeremoabo, Nova Soure, Novo Triunfo, Paripiranga, Pedro Alexandre, Ribeira do Amparo, Ribeira do Pombal, Santa Brígida, Sítio do Quinto
18 - Litoral Norte- Agreste Baiano	Acajutiba, Alagoinhas, Aporá, Araçás, Aramari, Cardeal da Silva, Catu, Conde, Crisópolis, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Itanagra, Itapicuru, Jandaíra, Mata de São João, Olindina, Ouriçangas, Pedrão, Pojuca, Rio Real, Sátiro Dias
19 - Portal do Sertão	Água Fria, Amélia Rodrigues, Anguera, Antonio Cardoso, Conceição da Feira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Feira de Santana, Ipecaetá, Irará, Santa Bárbara, Santanópolis, Santo Estevão, São Gonçalo dos Campos, Tanquinho, Teodoro Sampaio, Terra Nova
20 - Vitória da Conquista	Anagé, Aracatu, Barra Choça, Belo Campo, Bom Jesus da Serra, Caetanos, Cândido Sales, Caraíbas, Condeúba, Cordeiros, Encruzilhada, Guajeru, Jacaraci, Licínio de Almeida, Maetinga, Mirante, Mortugaba, Piripá, Planalto, Poções, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo, Tremedal, Vitória da Conquista

21 - Recôncavo	Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, D. Macedo Costa, Governador Mangabeira, Maragogipe, Muniz Ferreira, Muritiba, Nazaré, Santo Amaro, Santo Antonio de Jesus, São Felipe, São Félix, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passe, Sapeaçu, Saubara, Varzedo
22 - Médio Rio das Contas	Aiquara, Apuarema, Barra do Rocha, Boa Nova, Dário Meira, Gongogi, Ibirataia, Ipiaú, Itagi, Itagiba, Itamari, Jequié, Jitaúna, Manoel Vitorino, Nova Ibiá, Ubatã
23 - Bacia do Rio Corrente	Brejolândia, Canápolis, Cocos, Coribe, Correntina, Jaborandi, Santa Maria da Vitória, Santana, São Félix do Coribe, Serra Dourada, Tabocas do Brejo Velho
24 – Itaparica	Abaré, Chorrochó, Glória, Macururé, Paulo Afonso, Rodelas
25 - Piemonte Norte do Itapicuru	Andorinha, Antonio Gonçalves, Caldeirão Grande, Campo Formoso, Filadélfia, Jaguarari, Pindobaçu, Ponto Novo, Senhor do Bonfim
26 - Região Metropolitana de Salvador	Camaçari, Candeias, Dias D´Avila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Salinas das Margaridas, Salvador, Simões Filho, Vera Cruz

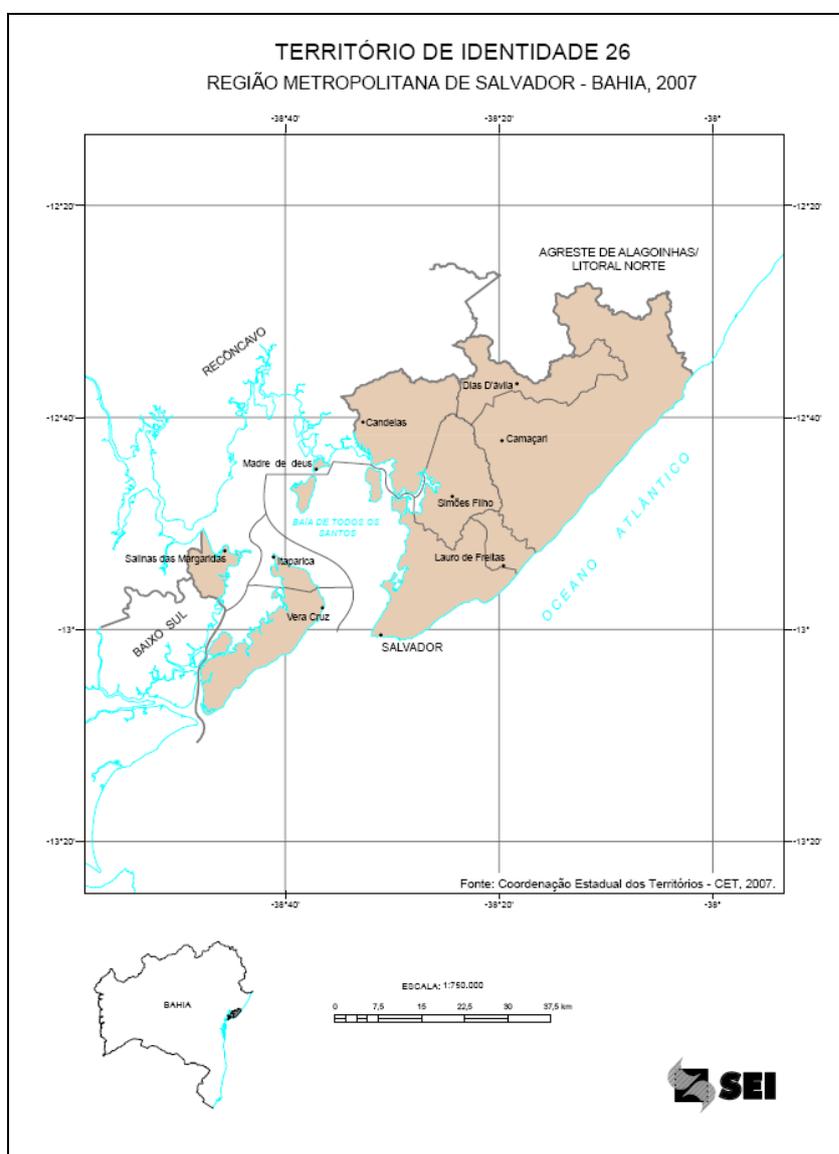
27 - Costa do Descobrimento

Belmonte, Eunápolis, Guaratinga, Itabela, Itagimirim, Itapebi, Santa Cruz de Cabrália e Porto Seguro

Fonte: SEPLAN, 2015.

O delineamento deste projeto de pesquisa será o território de identidade 26 - Região Metropolitana de Salvador.

Figura 2 – Território de Identidade 26 – Região Metropolitana de Salvador



Fonte: SEPLAN, 2015

O Território da Região Metropolitana de Salvador (Figura 2) é formada por 10 municípios: Camaçari, Candeias, Dias D´Avila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Salinas das Margaridas, Salvador, Simões Filho e Vera Cruz.

Na questão da economia o Território é predominantemente urbano e industrializado, tendo um amplo desenvolvimento no setor de Turismo, Comércio e Serviços. No campo da Cultura a Região Metropolitana de Salvador possui uma grande diversidade cultural, sendo palco de típicas manifestações culturais e da musicalidade dos blocos afro e afoxés.

Nessa região, há uma forte presença da cultura e religiosidade afro-descendente, com a presença de diversos terreiros de candomblé, igrejas e centros religiosos das mais variadas religiões, além das lavagens e festas religiosas do local, tendo como destaque principal a Lavagem do Bonfim em Salvador. Outra presença marcante na região é o artesanato e está muito relacionado à pesca e se encontra na maioria dos municípios.

A Região Metropolitana de Salvador, é um local de miscigenação e pluralidade de grupos culturais, nela estão inseridas, dentre outras, as mais diversas comunidades: a comunidade indígena Kariri-Xocó, em Lauro de Freitas; comunidade quilombola de Pitanga dos Palmares, em Simões Filho; de pescadores e marisqueiras, em Salinas da Margarida, Itaparica e Vera Cruz; a comunidade hippie de Arembepe em Camaçari e; as comunidades urbanas em Salvador, que possuem dinâmica e características próprias (algumas mais articuladas, outras menos, porém cada uma com particularidades culturais e sociais).

O Território de Identidade da Região Metropolitana de Salvador é constituído por 10 (dez) municípios que apresentam especificidades semelhantes e distintas que permitiram a sua identificação.

Sendo assim, os municípios serão relacionados a seguir em ordem alfabética com descrição das suas principais características relacionadas a população, área

territorial que estão disponibilizadas no site do IBGE (2015) e o PIB divulgado pelo SEI (2012).

Quadro 2 - Caracterização do Território 26

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>POPULAÇÃO*</b>	<b>ÁREATERITORIAL**</b>	<b>PIB 2012***</b>
Camaçari	286.919	784.658Km <sup>2</sup>	12.669.924
Candeias	88.806	258.357Km <sup>2</sup>	5.096.383
Dias D´Avila	78.058	184.230Km <sup>2</sup>	2.440.470
Itaparica	22.615	118.040Km <sup>2</sup>	130.683
Lauro de Freitas	191.436	57.662Km <sup>2</sup>	3.586.654
Madre de Deus	20.348	32.201Km <sup>2</sup>	271.066
Salinas da Margarida	15.385	149.822Km <sup>2</sup>	87.490
Salvador	2.921.087	692.819Km <sup>2</sup>	39.866.168
Simões Filho	133.202	201.577Km <sup>2</sup>	4.023.462
Vera Cruz	42.650	299.734Km <sup>2</sup>	291.033

Fonte: \*IBGE, 2015 - \*\* IBGE-2015 - \*\*\*SEI-2012

Como o foco do estudo é o setor cultural o próximo tópico é identificar os principais instrumentos utilizados na gestão cultural de cada município, principalmente a existência ou não do Sistema Municipal de Cultura.

## 4 ANÁLISE DOS DADOS DOS MUNICÍPIOS

A pesquisa de campo destinada aos municípios que compõe o Território de Identidade da Região Metropolitana de Salvador visou obter por meio da aplicação de questionário informações para mapear a real situação do território em relação ao SMC.

O instrumento de pesquisa foi encaminhado, após contato por telefone aos órgãos responsáveis das 10 (dez) prefeituras dos municípios, por e-mail. Mas devido à falta de retorno outros contatos foram realizados no intuito de coletar os dados necessários para embasamento do estudo, porém sem sucesso na sua totalidade.

Portanto, os dados coletados apresentam a realidade de quatro municípios: Candeias, Salvador, Simões Filho e Vera Cruz que responderam os questionários, ou seja, quarenta por cento (40%) dos que compõem a RMS.

O primeiro questionamento foi direcionado a existência do SMC, sua lei de criação e seus componentes, as respostas foram organizadas no quadro seguinte:

Quadro 3 - Sistema Municipal de Cultura

MUNICÍPIO	SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA		Nº DA LEI	DATA DE PUBLICAÇÃO	COMPONENTES
	SIM	NÃO			
Camaçari					
Candeias		X	-	-	-
Dias D'Ávila					
Itaparica					
Lauro de Freitas					
Madre de Deus					
Salinas da Margarida					
Salvador	X		Lei Nº:	28/11/2014	I - Coordenação:

			8551/2014		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fundação Gregório de Mattos.</li> <li>II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conselho Municipal de Política Cultural;</li> <li>• Conferência Municipal de Cultura.</li> </ul> </li> <li>III - Instrumentos de Gestão: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Plano Municipal de Cultura</li> <li>• Sistema Municipal de Financiamento à Cultura</li> <li>• Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais</li> <li>• Sistemas Setoriais de Cultura</li> <li>• Programa Municipal de Formação e Qualificação em Cultura</li> <li>• Sistema Municipal de preservação e manutenção de arquivos e memória da cultura popular de Salvador.</li> </ul> </li> </ul>
Simões Filho	X		Lei Nº 860/2011	24 de outubro de 2011	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conselho Municipal de Cultura.</li> <li>• Fundo Municipal de Cultura.</li> <li>• Cadastro Cultural do Município de Simões Filho.</li> <li>• Conferência Municipal de Cultura.</li> </ul>
Vera Cruz		X	-	-	-

Fonte: Questionário.

Dessa forma, os dados demonstram que os municípios de Salvador e Simões Filho possuem o SMC, nota-se que não foram constituídos com os mesmos elementos, mas que ambos possuem os itens obrigatórios: Conselho Municipal de Cultura, Sistema de Financiamento/ Fundo Municipal de Cultura, Cadastro Cultural e Conferência Municipal de Cultura. A estruturação do SMC de Salvador envolveu ainda Sistemas Setoriais de Cultura, Programa Municipal de Formação e Qualificação em Cultura e Sistema Municipal de preservação e manutenção de arquivos e memória da cultura popular de Salvador.

O questionamento focou na identificação dos órgãos gestores e na existência de Conselho de Cultura chegando a elaboração do seguinte quadro:

Quadro 4 – Órgãos Municipais Gestores de Cultura

MUNICÍPIO	NOME DO ÓRGÃO GESTOR	ÓRGÃO GESTOR			CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA		
		SEC. EXCLUSIVA	SEC. VINCULADA	ÓRGÃO EQUIVALENTE	SIM	NÃO	Nº DA LEI DE CRIAÇÃO
Camaçari							
Candeias	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		X			X	
Dias D´Avila							
Itaparica							
Lauro de Freitas							
Madre de Deus							
Salinas da Margarida							
Salvador	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		X		X		Lei Nº8551/2014.
Simões Filho	Secretaria Municipal de Cultura	X			X		Lei Nº 860/2011
Vera Cruz	Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente			X	X		Lei Nº 762/2008

Fonte: Questionário

Apenas o município de Simões Filho possui secretaria exclusiva os demais têm o órgão gestor vinculado à outra área de prestação de serviços públicos. Em relação ao Conselho de Cultura apenas o município de Candeias não instituiu esta instância de articulação, pactuação e deliberação, os demais possuem por meio de lei.

Outros itens serão avaliados no quadro abaixo:

Quadro 5 – Componentes do Sistema Municipal de Cultura

MUNICÍPIO	CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - CMC			COMISSÃO INTERGESTORA		PLANO MUNICIPAL DE CULTURA			SISTEMA DE FINANCIAMENTO DA CULTURA		
	SIM	NÃO	Nº DE CMC REALIZADAS	SIM	NÃO	SIM	NÃO	Nº PORTARIA/ DECRETO	SIM	NÃO	Nº DA LEI
Camaçari											
Candeias	X		01		X		X		X		-
Dias D'Ávila											
Itaparica											
Lauro de Freitas											
Madre de Deus											
Salinas da Margarida											
Salvador	X		05		X		X		X		Lei Nº 8551/14
Simões Filho	X		04		X		X		X		Lei Nº 860/11
Vera Cruz	X		02		X		X		X		Sem implementação

Fonte: Questionário

Todos os municípios já realizaram Conferência Municipal de Cultura, sendo que Salvador e Simões Filho realizaram mais. Nos pontos relacionados a comissão Intergestora e Plano Municipal de Cultura os municípios apresentam resultados iguais, ou seja, não possuem tais componentes. Já em relação ao Sistema de Financiamento todos afirmam possuir o item, mas com alguma ressalva como no caso de Vera Cruz que declara que o mesmo está sem implementação.

Outros itens de relevância para os atores culturais são: Sistema de Informação e Indicadores Culturais e o Programa de Formação na Área Cultural nos quais obtiveram os seguintes dados:

Quadro 6 – Outros componentes do Sistema Municipal de Cultura

MUNICÍPIO	SISTEMA DE INFORMAÇÃO E INDICADORES CULTURAIS				PROGRAMA DE FORMAÇÃO NA ÁREA CULTURAL		
	SIM	NÃO	DATA DA CRIAÇÃO	FORMA DE ACESSO	SIM	NÃO	PROGRAMAS
Camaçari							
Candeias		X				X	
Dias D´Avila							
Itaparica							
Lauro de Freitas							
Madre de Deus							
Salinas da Margarida							
Salvador		X				X	
Simões Filho	X		2011	Previsto em Lei, mas não implementado.		X	
Vera Cruz	X			Cadastro interno da Secretaria		X	

Fonte: Questionário

De acordo com o quadro acima, Simões Filho e Vera Cruz afirmam ter Sistema de Informações, o primeiro previsto em lei, mas não implementado e o segundo declara possuir um cadastro interno da Secretaria Municipal. Já Salvador e Candeias não possuem tal sistema.

O elemento do Programa de Formação na Área Cultural ainda não constitui uma política pública na área cultural dos municípios que responderam o questionário da pesquisa.

Vale mencionar que a Lei que instituiu o SMC de Salvador apresenta na sua estruturação o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais e o Programa Municipal de Formação e Qualificação em Cultura, mas os mesmos ainda não foram implementados, razão pela qual não foram indicadas suas existências.

As últimas perguntas do questionário foram relacionadas a itens não obrigatórios na construção do SMC, mas que a depender da necessidade, o município poderia incluir ou não na estruturação da lei que institui o SMC, visando atender os anseios dos seus atores culturais.

Quadro 7 – Itens não obrigatórios do Sistema Municipal de Cultura

MUNICÍPIO	SISTEMA DE PATRIMÔNIO CULTURAL			SISTEMA DE MUSEU			SISTEMA DE BIBLIOTECAS			INSTITUIU OUTROS SISTEMAS		
	SIM	NÃO	SISTEMA EXISTENTE	SIM	NÃO	CRIAÇÃO	SIM	NÃO	CRIAÇÃO	SIM	NÃO	QUANTOS /QUAIS
Camaçari												
Candeias		X			X			X			X	
Dias D´Avila												
Itaparica												
Lauro de Freitas												
Madre de Deus												
Salinas da Margarida												
Salvador		X			X			X			X	
Simões Filho		X			X			X			X	
Vera Cruz		X			X			X			X	

Fonte: Questionário

Nestes itens todas as respostas dos questionários foram unânimes em afirmar que não existem tais elementos. Mas, no questionário de Salvador na questão 3 que solicita informações sobre a lei de criação do SMC e seus componentes foi dada a seguinte resposta:

Lei Nº: 8551/2014 - INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO SALVADOR - SMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Componentes que integram o Sistema Municipal:

I - Coordenação:

a) Fundação Gregório de Mattos.

II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural;

b) Conferência Municipal de Cultura.

III - Instrumentos de Gestão:

a) Plano Municipal de Cultura;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;

d) Sistemas Setoriais de Cultura;

e) Programa Municipal de Formação e Qualificação em Cultura;

f) Sistema Municipal de preservação e manutenção de arquivos e memória da cultura popular de Salvador.

Neste contexto, o Sistema de Patrimônio passou a ser o Sistema Municipal de preservação e manutenção de arquivos e memória da cultura de Salvador e o Sistema de Museu e Biblioteca são contemplados nos Sistemas Setoriais de Cultura. Logo, como já ocorreu em itens anteriores os mesmos ainda não foram implementados.

Portanto, a coleta dos dados não foi uma tarefa fácil, pois apesar dos esforços em localizar e divulgar a pesquisa nos municípios do Território da RMS o retorno não foi satisfatório, visto que, menos da metade responderam o questionário.

Mas, apesar das dificuldades na coleta dos dados, a análise evidencia que além do trabalho árduo para instituir os SMCs, é necessário romper barreiras e superar obstáculos para implementar os componentes da sua estruturação, os quais constituem as verdadeiras políticas públicas para a cultura municipal.

## CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

O campo da gestão pública cultural vem avançando no Brasil, mas o maior desafio é assegurar a continuidade das políticas públicas culturais como políticas de Estado. Neste sentido, o governo federal desenvolveu a proposta de concepção do Sistema Nacional de Cultura.

Assim, o propósito do trabalho foi estudar a importância da implementação do Sistema Municipal de Cultura no território de identidade da Região Metropolitana de Salvador e reunir algumas abordagens sobre o tema. Mas, o trabalho de selecionar e reunir fontes de informações foi árduo, pois por se tratar de uma temática recente as fontes disponíveis são documentos oficiais dos entes federados, principalmente os elaborados pelo Ministério da Cultura

Portanto, o ponto mais relevante da pesquisa foi conhecer quais os municípios possuem o SMC e quais componentes foram implementados. Neste sentido, a coleta de dados evidenciou que apesar do sistema ser instituído não garante que os componentes serão implementados, ou seja, o esforço de elaborar e aprovar a lei no legislativo, corre o risco de não ser transformados realmente em políticas públicas em prol da cultura.

Por outro lado, a pesquisa documental revelou a importância do Sistema de Cultura na gestão cultural dos municípios, pois possibilita tornar os anseios dos atores culturais em programas, projetos e ações em políticas públicas de Estado, contrariando os métodos adotados da gestão de governo que agem na maioria das vezes de forma conservadora e paternalista.

A implementação do Sistema Municipal de Cultura constitui um avanço para os militantes do setor, visto que estabelecem mecanismos de gestão, instâncias de articulação, pactuação e deliberação de políticas públicas culturais fundamentais para o desenvolvimento cultural da união, dos estados e dos municípios.

Diante do trabalho realizado verificou-se que os elementos do sistema ao serem implementados nos municípios, favorecem a gestão, visto que, oferece informações estratégicas para o gestor do município, o qual poderá empregar de forma mais eficiente o erário público, como por exemplo, criar mecanismos de apoio aos atores culturais por meio das políticas dos editais públicos e privados para financiamento da cultura municipal.

Então, as hipóteses iniciais foram comprovadas já que o SMC cria normas que visam atender os anseios dos atores culturais na questão da institucionalização da área cultural e o apoio financeiro, por meio dos editais, que assegura o direito de acesso, produção e difusão dos bens e serviços culturais.

Dessa forma, as políticas para o setor da cultura dependem do Sistema de Cultura para efetivar direitos e levar a cultura ao patamar de protagonista como meio capaz de promover seu desenvolvimento. Outro fator favorável na adoção da política pública de sistema é a garantia de continuidade das ações, ou seja, mesmo no caso de mudanças de gestão, não será necessário partir do marco zero, como se não houvesse um histórico dos militantes do setor e da gestão pública anterior.

Conclui-se que é necessário que os demais municípios que ainda não criaram seu SMC, fiquem atentos para as mudanças no que diz respeito às normas estabelecidas na Constituição Federal e nas recomendações do Sistema Nacional de Cultura, para que possam criar e implementar seus sistemas no intuito de administrar estrategicamente os recursos públicos na promoção do desenvolvimento cultural dos municípios e atuar de forma sistêmica em prol do desenvolvimento cultural do município, estado e do país. E para os que já instituíram seus SMC, fica o desafio de implementar seus componentes.

Portanto, as recomendações é que todos os municípios do Território de Identidade atuem com o SMC no intuito de fortalecer a cultura local e territorial. Os dados coletados apontaram que os municípios que possuem o sistema favorece o setor

cultural pois possibilitam a participação da sociedade na gestão pública, através das Conferência e dos Conselhos de Cultura, conseqüentemente estimulando a produção e o acesso a cultura.

## REFERÊNCIAS

AMORIM, Ana Maria. **Legislações culturais**. Coleção Política e Gestão Culturais. Salvador: P55Edições, 2013.

BAHIA. **Territórios de Identidade**. Disponível em: <<http://www.cultura.ba.gov.br/territorios-culturais-3/>>. Acesso em: 20 de nov. 2015.

BAHIA. Secretaria de Cultura do Estado da Bahia. **Lei Orgânica da Cultura da Bahia**: Lei Nº 12. 365 de 30 de novembro de 2011. Salvador: FUNCEB, 8p.

BARBALHO, Alexandre. **Políticas cultural**. Coleção Política e Gestão Culturais. Salvador: P55Edições, 2013, 27p.

BOUDON, Raymond; BOURRICAUD, François. **Dicionário crítico de Sociologia**. São Paulo: Ática. 1993, 653p.

BRASIL. Ministério da Cultura. Secretaria de Articulação Institucional. **Guia de orientação para os municípios Sistema Nacional de Cultura: perguntas e respostas**.. Brasília: Minc, 2011. 80p.

\_\_\_\_\_. Ministério da Cultura. Secretaria de Políticas Culturais. **As metas do Plano Nacional de Cultura**. 2. ed. Brasília: Minc, 2012. 216p.

\_\_\_\_\_. Ministério da Cultura. Secretaria de Articulação Institucional. **Oficina de implementação de Sistemas Estaduais e Municipais de Cultura**. Brasília: Minc, 2013. 37p.

\_\_\_\_\_. Ministério da Cultura. Secretaria de Articulação Institucional. **Oficina de implementação de Sistemas Estaduais e Municipais de Cultura**. Brasília: Minc, 2013. 37p.

\_\_\_\_\_. Ministério da Cultura. **Sistema Nacional de Cultura**. Disponível em: <<http://www.cultura.gov.br/>>. Acesso em: 20 de nov. 2015.

BRASIL. Planalto. **Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>. Acesso em: 20 de nov. 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Cidades**. Disponível em: <<http://www.cidades.ibge.gov.br/extras/uf.php?lang=&coduf=29&search=bahia>> Acesso em 25 de Nov. de 2015.

PEIXES, João Roberto. **Sistemas de cultura**. Coleção Política e Gestão Culturais. Salvador: P55Edições, 2013, 39p.

PERAFÁN, Mireya E. Valencia; OLIVEIRA, Humberto. **Território e identidade**. Coleção Política e Gestão Culturais. Salvador: P55 Edições, 2013.

SEI. Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia. **Produto Interno Bruto dos Municípios**. Disponível em: <[http://www.sei.ba.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=539&Itemid=88](http://www.sei.ba.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=539&Itemid=88)>. Acesso em: 25 de nov. de 2015.

SEPLAN. Secretaria do Planejamento. **Territórios de Identidade**. Disponível em: <<http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17>>. Acesso em 20 de nov. de 2015.

## APÊNDICE

### QUESTIONÁRIOS APLICADOS NOS MUNICÍPIOS

Prezados(as) Senhores(as),

Estamos concluindo o curso de Especialização em Gestão Pública da UNILAB e escolhemos como temática da monografia o Sistema Municipal de Cultura dos municípios do território de identidade da Região Metropolitana de Salvador. Dessa Forma, solicitamos a colaboração dos gestores municipais em responder ao questionário para dotar o trabalho com informações essenciais para sua conclusão.

Agradecemos a atenção e colaboração.

Antônia Márcia Rodrigues, Caroline Costa, Sueli Santos.

#### QUESTIONÁRIO DE PESQUISA

1. Nome do município: \_\_\_\_\_

2. Possui Sistema Municipal de Cultura? (    )Sim      (    )Não

3. No caso afirmativo, qual a lei que criou o Sistema Municipal de Cultura (nº da Lei, data da publicação e identificação dos componentes do Sistema Municipal de Cultura?

Lei Nº: \_\_\_\_\_

Data da Publicação: \_\_\_\_\_

Componentes do Sistema Municipal: \_\_\_\_\_

4. Cite outras leis municipais do setor cultural do município:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

5. Nome do órgão gestor da cultura do município: \_\_\_\_\_

Secretaria de Cultura Exclusiva? (    )Sim      (    )Não

Secretaria de cultura vinculada a outra área? (    )Sim      (    )Não

Secretaria é um órgão equivalente? (    )Sim      (    )Não

6. O município possui Conselho Municipal de Cultura? (    )Sim      (    )Não  
No caso afirmativo, qual a Lei de criação do Conselho/ data de publicação:

\_\_\_\_\_

7. O município realiza Conferência Municipal de Cultura? ( )Sim ( )Não  
 No caso afirmativo, quantas Conferências já foram realizadas?

---

8. O município possui comissão intergestoras? ( )Sim ( )Não  
 No caso afirmativo, quais são as comissões intergestoras existentes?

---

9. O município possui Plano Municipal de Cultura? ( )Sim ( )Não  
 No caso afirmativo, quando foi publicado, qual a portaria/ decreto do plano municipal de cultura? \_\_\_\_\_

10. O município possui Sistema de Financiamento da Cultura? ( )Sim ( )Não  
 No caso afirmativo, qual a lei de criação e quando foi publicada?

---

11. O município possui Sistema de Informação e Indicadores Culturais? ( )Sim ( )Não  
 No caso afirmativo, quando foi criado e qual a forma de acesso das informações?

---



---

12. O município possui Programa de Formação na área da Cultura?  
 ( )Sim ( )Não  
 No caso afirmativo, qual e/ou quais os programas de formação na área cultura existem no município? \_\_\_\_\_

---

13. O município possui Sistema de Patrimônio Cultural? ( )Sim ( )Não  
 No caso afirmativo, qual o sistema de Patrimônio Cultural existe no município e qual a data de publicação?

---

14. O município possui Sistema de Museu? ( )Sim ( )Não  
 No caso afirmativo, quando foi criado?

---

15. O município possui Sistema de Bibliotecas? ( )Sim ( )Não  
 No caso afirmativo, quando foi criado?

---

16. O município Instituiu Outros Sistemas? ( )Sim ( )Não  
 No caso afirmativo, quais são e quando foram instituídos?

---